



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município

LEI Nº 6.333, DE 5 DE JULHO DE 2024

ALTERA AS LEIS Nº 5.790, DE 14 DE JUNHO DE 2022
E A Nº 5.792, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica alterada a Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos servidores públicos da Administração Direta do Poder Executivo e dá outras providências, que passa a vigor com as seguintes alterações:

“Art. 30.....

V - Faixa 5 - até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) servidores que desenvolvam trabalhos de coordenação/supervisão operacional especializada geral e/ou administrativa, terraplanagem para pavimentação, drenagem pluvial superficial e/ou profunda, aplicação de emulsões e ou concretos betuminosos.” (NR)

Art. 2º Fica alterada a Lei nº 5.792, de 14 de junho de 2022, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências, que passa a vigor com as seguintes alterações:



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município

" Subseção IV

Do Trabalho em Frente de Serviço

Art. 31 - A. A gratificação por trabalho em frente de serviço será devida aos servidores, regidos por quaisquer das Leis que instituem os Planos de Carreira, Cargos e Remuneração no âmbito do Poder Executivo Municipal, desde que lotados e em efetivo exercício na Secretaria Municipal de Saúde e, será paga sempre em caráter temporário e o seu recebimento estará vinculado à permanência do servidor no exercício das tarefas descritas no Anexo Único desta Lei, não se incorporando, para quaisquer efeitos, ao vencimento do cargo efetivo por ele ocupado."(NR)

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal

Vilhena, 5 de julho de 2024.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR

Prefeito

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 5 de julho de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.955/2024

DESIGNA A SERVIDORA ALLANA SOUZA MARTINS
PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE
ASSISTENTE DE PROCURADORIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 839/2024/PGM,

DECRETA:

Art. 1º A designação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2024, da servidora ALLANA SOUZA MARTINS, matrícula 12133, a para exercer a função gratificada de ASSISTENTE DE PROCURADORIA - FG-3, Assistência da Procuradoria-Geral do Município, de acordo com o item 2.1.2, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterado pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 5 de julho de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.956/2024

EXONERA A SERVIDORA ELIS REGINA MATHIAS
DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE
ASSESSORA ESPECIAL II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 108/2024/RH/Semas,

DECRETA:

Art. 1º A exoneração, a partir de 5 de julho de 2024, da servidora ELIS REGINA MATHIAS do cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL II - CPC-10, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 5 de julho de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 6.333, DE 5 DE JULHO DE 2024

ALTERA AS LEIS Nº 5.790, DE 14 DE JUNHO DE 2022 E
A Nº 5.792, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica alterada a Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos servidores públicos da Administração Direta do Poder Executivo e dá outras providências, que passa a vigor com as seguintes alterações:

"Art. 30.....

V - Faixa 5 - até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) servidores que desenvolvam trabalhos de coordenação/supervisão operacional especializada geral e/ou administrativa, terraplanagem para pavimentação, drenagem pluvial superficial e/ou profunda, aplicação de emulsões e ou concretos betuminosos." (NR)

Art. 2º Fica alterada a Lei nº 5.792, de 14 de junho de 2022, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências, que passa a vigor com as seguintes alterações:

" Subseção IV
Do Trabalho em Frente de Serviço

Art. 31 - A. A gratificação por trabalho em frente de serviço será devida aos servidores, regidos por quaisquer das Leis que instituem os Planos de Carreira, Cargos e Remuneração no âmbito do Poder Executivo Municipal, desde que lotados e em efetivo exercício na Secretaria Municipal de Saúde e, será paga sempre em caráter temporário e o seu recebimento estará vinculado à permanência do servidor no exercício das tarefas descritas no Anexo Único desta Lei, não se incorporando, para quaisquer efeitos, ao vencimento do cargo efetivo por ele ocupado."(NR)

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena, 5 de julho de 2024.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
Prefeito

LEI Nº 6.334, DE 5 DE JULHO DE 2024

ALTERA A LEI Nº 6.191, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI: